BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax (081)726.2000 CEP 55150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI Nº 1.155/97

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei Nº 400/81, datada em 12/03/1981 e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a revogar os Termos da Lei Nº 400/81, datado em 12/03/1981, que trata da doação de uma área de terra medindo 02 (dois) hectares, localizado no Sítio Riacho do Cágado, a Faculdade de Formação de professores do Belo Jardim, revertendo-a automaticamente ao Patrimônio da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 06 de março de 1997.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

JMAB/JAF